



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.645/2010

“Acrescenta o §1º ao o Artigo 2º da Lei 2.023/2006.”

O Sr. **ALCIDES BATISTA FILHO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao Artigo 2º da Lei 2.023/2006 o §1º, cuja redação é a seguinte:

§1º – Aos servidores lotados nos cargos de Agente Operacional de Transporte, o valor das diárias será como segue:

I - Diária Regional, no valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

II - Diária para outras localidades do Estado, inclusive para a capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, no Valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

III - Diária para outros Estados da Federação e Distrito Federal, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 02 de março de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal